



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalhosp.gov.br

LEI Nº 664, DE 19/09/2019.

“Autoriza celebração de Convênio com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, tendo como objeto Obras de Recapeamento Asfáltico e dá outras providências”

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de João Ramalho autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, tendo como objeto 10.783,70m² de Obras de Recapeamento Asfáltico, nas ruas Benedito Soares Marcondes, Paulo de Azevedo, Correia de Menezes, José Maria Mathias, Brasília, Curitiba, Francisco Mattos e Vereador Lázaro Gazeta, conforme planilha e cronograma financeiro, no valor global de R\$ 386.583,18 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), sendo R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) correspondente ao repasse e R\$ 4.583,18 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) a título de contrapartida do Município.

Art. 2º - Os valores dos convênios referidos no artigo 1º estão sujeitos a alterações conforme as necessidades do objeto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dos presentes convênios correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário e/ou através da abertura de crédito adicional especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 19 de setembro de 2019.

WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos